



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.559, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.”**

**DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

**Art. 2º.** As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidos na minuta de convênio e plano de trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

**Art. 3º.** As despesas do Município decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** As despesas com a execução desta lei para os exercícios seguintes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que a sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas despesas para o Município não previstas previamente no orçamento.

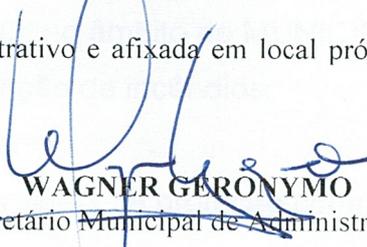
**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 19 de dezembro de 2013.

  
**DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**WAGNER GERÔNIMO**  
Secretário Municipal de Administração